



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 084/2025, de 04 de setembro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que altera para 02 (dois) o número de vagas de Contador 20 horas, existente na Lei n.º 859/2019, em seu anexo IV, e para 02 (dois) o número de vagas de Assistente Jurídico existente na Lei n.º 964/2021.

Mencionada proposição tem por objetivo adequar a nossa realidade o número necessário destes profissionais, em decorrência ao aumento de ações da administração, realizando uma reorganização administrativa para otimizar os serviços nestes dois setores (contábil e jurídico).

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem a referida proposta do executivo, em regime de URGÊNCIA, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 04 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

*Recebido por Natália de Souza
13:22 05/09/2025*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N.º 084, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE: ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL PREVISTO NA LEI N.º 964/2021, E O NÚMERO DE VAGA DO CONTADOR, PREVISTO NO ANEXO II DA LEI N.º 859/2019.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera, aumentando para 02 (dois) o número de vagas do cargo de Assessor Jurídico Especial, previsto na Lei N.º 964/2021.

Art. 2º - Altera, aumentando para 02 (dois) o número de vagas do cargo de Contador, previsto no anexo II da Lei N.º 859/2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio Crespo - RO, aos 04 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO